



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 15/2015

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 24 de julho de 2015, às 14h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações (designada através da Portaria nº 10.028/2015), com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente **LICITAÇÃO**, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à contratação de Empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à instalação de infraestrutura de rede com cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia da informação na Unidade Básica de Saúde.

1.1 O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às **14h do dia 24 de julho de 2015**, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de Empresa para prestação de serviços e fornecimento de



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



materiais e equipamentos necessários à instalação de infraestrutura de rede com cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia da informação na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiggi Basso, nº 1022, centro de Pejuçara, através de convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Saúde, para execução de ações relativas ao Programa de Tecnologia de informação no Sistema Único de Saúde - REDESUS do RS, em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

3.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

3.2 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONVITE Nº 15/2015

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 15/2015

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

5.1 Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

5.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.3.5.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 5.3.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 5.3.5.

5.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

5.4 CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo





social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.2 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.3.

5.4.2.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.4.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.4.2, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 5.3 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.4.5 O prazo de que trata o item 5.4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.4.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.7 Os documentos constantes dos itens 5.2 e 5.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.3, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela





Administração.

5.4.7.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.4.7.2 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.4.8 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento publico, na data e horário aprazados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

5.4.9 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.4.10 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

5.4.11 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.4.12 Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

6.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando os **valores totais**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).





6.2 Planilha de orçamento, tendo como paradigma a elaborada pelo Município em anexo a este Edital.

6.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 02 (dois) meses.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujos **valor total** não seja superior ao contido na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, observando-se, em relação ao total do objeto, o preço máximo de **R\$ 39.139,53 (Trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

7.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

7.3 A critério da Comissão poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

7.4 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo a desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Microempreendedor Individual, serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor dos serviços de mão de obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

8.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.





8.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.4 Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS





10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 10.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11. EXECUÇÃO

11.1 Após a assinatura do contrato, o vencedor do processo licitatório, terá o prazo **de 2 (dois) meses** para a execução total do objeto da licitação, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

11.2 O prazo que trata o item anterior, passa a contar 5 (cinco) dias úteis após o





recebimento de ordem de serviço.

11.3 Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

11.4 Para iniciar os serviços, deverá o licitante vencedor fornecer ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

12. PENALIDADES

12.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 6 (seis) meses.

12.2 A realização do proposto, sem as plenas condições de operação, sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contratado ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após as medições e vistorias efetuadas pelo município, de acordo com as etapas concluídas, na Tesouraria da Prefeitura ou





mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal à Central de Compras deste município.

13.2 As notas fiscais deverão conter a indicação do número deste Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

13.3 As notas fiscais de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.103 – PROGRAMA REDE SUS/RS

3.3.90.30.24 – 3840 – Material para Manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.20 – 3946 – Manutenção de bens imóveis e outras naturezas

Recurso: 4273 – Aquisição de equipamentos para a UBS

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer as peças e prestar os serviços.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

15.6 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

15.6.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

15.6.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

15.7 Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, a relação dos serviços e peças a serem fornecidos, contendo seus quantitativos.

15.9 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Administrativo.

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

15.13 Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 08 de julho de 2015.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

.....

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação de infraestrutura de rede para equipamentos de tecnologia da informação na Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à instalação de infraestrutura de rede com cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia da informação na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiggi Basso, nº 1022, centro de Pejuçara, através de convênio firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Saúde, para execução de ações relativas ao Programa de Tecnologia de informação no Sistema Único de Saúde - REDESUS do RS, em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, planta





baixa e Edital Carta Convite 15/2015, partes integrantes e complementares deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 Assinado o presente instrumento, a CONTRATADA, terá o prazo de **2 (dois) meses** para a execução total do proposto.

2.2 O prazo que trata o item anterior, passa a contar 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço.

2.3 Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

2.4 Para iniciar os serviços, deverá o licitante vencedor fornecer ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

2.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

3.2 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, na execução dos serviços.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.103 – PROGRAMA REDE SUS/RS





3.3.90.30.24 – 3840 – Material para Manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.20 – 3946 – Manutenção de bens imóveis e outras naturezas

Recurso: 4273 – Aquisição de equipamentos para a UBS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após as medições e vistorias efetuadas pelo município, de acordo com as etapas concluídas, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal à Central de Compras deste município.

6.2 As notas fiscais deverão conter a indicação do número deste Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

6.3 As notas fiscais de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado nos prazos propostos e na execução dos serviços contratados, sujeitará o CONTRATADO à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.





9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 15/2015, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 15/2015, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

da empresa licitante, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, bem como a Carta Convite nº 15/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Rua Luiggi Basso, nº 1022 – Centro - Pejuçara – RS
Proprietário: Município de Pejuçara
Resp. Técnico: Arq. e Urb. Gabriel Elicker Seibel
CAU Nº A65372-1

OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços a serem realizados, os materiais e os equipamentos a serem empregados nas instalações da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiggi Basso, nº 1022, centro da cidade de Pejuçara/RS, para a instalação de infraestrutura de rede com cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia da informação.

OBS: Ficarão a cargo exclusivo do Contratado, todas as providências e despesas, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1. Infraestrutura

As seguintes disposições gerais se aplicam a todos os serviços a serem executados neste projeto:

- Todo e qualquer cabo componente da infraestrutura especificada neste memorial descritivo deve ser lançado no interior de dutos metálicos aterrados que o protejam em toda a sua extensão, inclusive em passagens pelo forro ou através de paredes ou pisos;
- Todos os locais onde houver passagem de dutos por superfícies de vidro (janelas fixas, painéis, etc) devem ter o vidro anteriormente retirado, recortado exatamente nas dimensões do elemento passante e recolocado de forma a assumir a mesma posição e qualidade de fixação previamente existentes;
- Todos os locais onde houver passagem de dutos pelo forro de gesso, este deverá receber alçapões com 50 cm de diâmetro a cada 1,5 metros de distância, de forma a permitir o fácil acesso para manutenção futura da rede;
- As curvas e cruzamentos que possam ocorrer ao longo da infraestrutura especificada neste memorial descritivo, devem ser feitos com peças e acessórios do fabricante e projetados para esse fim, respeitando o raio de curvatura mínimo (igual a quatro vezes o diâmetro do cabo) suportado pelos cabos UTP sem que sejam degradadas suas características de resposta em frequência em relação ao especificado na norma ANSI/TIA/EIA 568-B. Não serão aceitas adaptações;
- Todas as instalações metálicas aparentes devem ser pintadas por processo de deposição eletrostática na cor branca. Os demais componentes não metálicos aparentes deverão receber pintura com tinta apropriada na cor branca.

1.1 Dutos

As eletrocalhas e as calhas de alumínio devem ser fixadas nas paredes através de peças e acessórios do fabricante projetados para esse fim (e não através de adaptações). Todos devem ser afixados em elementos estruturais do prédio, tais como paredes de alvenaria, colunas e lajes de concreto, mantendo apenas paralelismo ou perpendicularidade entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes, salvo indicação em contrário na planta.



As eletrocalhas devem ser afixadas conforme indicação em planta ou detalhe, desde que seja resguardada distância mínima de 150 mm entre a eletrocalha e as vigas ou lajes, garantindo espaço para a manipulação dos cabos em seu interior. Sua fixação deve ser feita nas paredes e sua posição deve ser sempre horizontal, com a abertura voltada para cima, exceto no caso de mudança de altura em trajeto, resguardando o afastamento mínimo de 25 mm da parede para permitir o uso de prendedores de cabo adequados.

Nos trajetos horizontais as calhas de alumínio devem ser instalados acima do rodapé, a 30 cm do piso, ou acima das portas, a 2,20 m do piso, exceto quando indicado em contrário na planta.

As caixas de derivação e condutores devem ser fixadas de modo que as tampas fiquem paralelas à superfície de fixação para que o acesso à fiação seja sempre fácil e desimpedido.

A segurança fornecida pelo sistema de aterramento depende da continuidade elétrica que deve ser assegurada em todas as emendas de dutos.

Todo cabeamento de comunicações e equipamentos ativos e passivos de rede serão instalados em armários de telecomunicações (racks).

2. Rede elétrica para alimentação do rack

A rede de energia elétrica para os racks deve possuir as seguintes características básicas:

- Independência em relação ao restante da instalação elétrica do prédio;
- Sistema de aterramento;
- CD independente;
- Ligação ao no-break.

O rack deverá ser alimentado por um circuito independente partindo do CD que deverá ser instalado numa sala apropriada sem acesso ao público.

O CD deve conter um disjuntor geral, barramentos de neutro e terra independentes e disjuntores monofásicos para os circuitos terminais.

Deve haver uma **caixa de equalização com barramento** na sala de equipamentos do posto. Esta caixa deve ser interligada com cabo cobre VERDE de 35 mm² diretamente ao aterramento do prédio.

A estrutura dos racks, eletrocalhas, perfis de alumínio deverão ser interligados a caixa de equalização através de condutor de cobre exclusivo.

3. Rede de Telecomunicações

3.1. Entrada de Telecomunicações

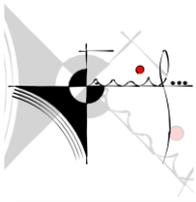
O rack deverá possuir uma infraestrutura para ligação do canal de dados.

3.2. Cabeamento Secundário para Telecomunicações

O cabeamento horizontal se estende do rack até os pontos de telecomunicações presentes nas áreas ou postos de trabalho.

Os pontos de telecomunicação junto aos postos de trabalho devem ser formados por tomadas RJ45 conectadas segundo o padrão T-568A da norma ANSI/TIA/EIA 568-B e afixadas em porta equipamentos específicos para o modelo de tomada utilizado, fornecido pelo fabricante das calhas de alumínio. Os referidos porta equipamentos devem ser instalados sobre a calha de alumínio.

A conexão das tomadas nas áreas de trabalho aos microcomputadores deve ser feita com o uso de "adapter cables". Na outra extremidade (rack), os cabos UTP serão conectados a "patch panels". Estes por sua vez serão conectados aos equipamentos ativos de rede (switches) através de "patch cables" no caso de microcomputadores.



Todos os cabos e tomadas devem ser identificados.

Após a conclusão da instalação devem ser efetuados todos os testes relativos à certificação dos pontos, conforme especificado na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.

O resultado dos testes deve ser entregue na forma de certificação emitida por equipamento de testes tipo "cable scanner" ou similar. Este equipamento deve ter capacidade específica para testar cabos UTP Categoria 5e, com capacidade de teste par-a-par ou powersum e todas as outras características que se fizerem necessárias para o cumprimento das referidas normas e que ateste o seu funcionamento com a tecnologia Fast Ethernet.

4. Equipamentos

Entende-se por equivalente todo material que desempenha e apresenta as mesmas ou melhores características técnicas e funcionais do material especificado, sempre sujeito à aprovação por escrito da fiscalização da obra.

- Rack de Parede 24 UAs

Rack fechado de parede. Utilizado para a instalação dos equipamentos passivos e ativos de rede e terminação de cabeamento em salas de acesso restrito. Deve possuir as seguintes características:

- Projetado de maneira que possa acomodar equipamentos e acessórios no padrão de 19";
- Possuir altura útil em 09 UAs (Unidades de Altura) conforme especificado no projeto, profundidade útil mínima de 650 mm (profundidade interna entre os planos de fixação);
- Possuir dimensões externas de 600 mm de largura e 600 mm de profundidade;
- Deve ser modular, em chapas de aço, com portas laterais removíveis, com perfis laterais perfurados;
- Porta frontal em metal e vidro, possuir fecho com chave e ângulo de abertura mínimo de 180°;
- Possuir pintura eletrostática (epóxi-pó texturizado) cor bege;
- Possuir abertura no teto do rack para a entrada e saída de cabos;
- Deve possuir em toda a altura do rack plano frontal e traseiro para montagem de equipamentos padrão 19";
- Os planos de montagem dos equipamentos padrão 19" deverão ser móveis;
- Deve vir acompanhado de 100 parafusos com arruelas e porca-gaiolas;
- Possuir uma calha de alimentação elétrica com o corpo em aço SAE 1010/1020 com 8 tomadas tripolares 2P+T, com características que permitam que sejam afixadas no 1º ou no 2º plano do rack e cabo elétrico com 1,2m de comprimento e flecha compatível com tomada 2P+T 20 amperes. Norma NBR 14136
- Estar em concordância com a norma EIA 310-D ou DIN 41494.

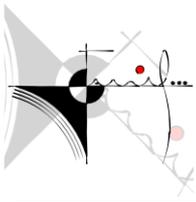
- Eletroduto de ferro galvanizado e acessórios

Eletroduto de ferro galvanizado eletrolítico tipo leve para ambientes internos e tipo pesado para ambientes externos em barra de 3 metros e bitola de 1". Os acessórios (curvas, luvas, abraçadeiras, etc) devem ser do mesmo fabricante e padrão do eletroduto.

- Caixa de passagem para eletroduto (conduletes)

Em alumínio fundido, com tampa vedada à prova d'água e detritos, dimensões e tipos indicados em projeto e determinados conforme aplicação.

- Calha de Alumínio



Calha de alumínio, com tampa, com 73 mm de largura por 25 mm ou 45 mm de altura (conforme indicado em planta) com dois compartimentos separados por septo divisor, dotada de encaixe de pressão para tampa e acabamento em pintura epóxi na cor branca.

- Acessórios para calha de alumínio

Acessórios do mesmo fabricante das calhas de alumínio. Todos os acessórios utilizados devem ser pintados pelo mesmo processo e na mesma cor da calha.

- Porta Equipamentos para tomadas de dados: feitos de plástico, com encaixes de pressão para fixação diretamente sobre as calhas de alumínio, com espaços para fixação de 2 tomadas RJ-45;
- Porta equipamentos para tomadas elétricas: feitos de plástico, com encaixes de pressão para fixação diretamente sobre as calhas de alumínio, com espaços para fixação de duas ou 3 tomadas elétricas quadradas tipo bloco NBR 14136;
- Curva horizontal 90 graus: feita de alumínio, deve permitir a manutenção da separação entre os compartimentos dos cabos elétricos e de dados, bem como o atendimento do raio mínimo de curvatura dos cabos UTP tal como especificado na norma ANSI/EIA/TIA 568-B;
- Curva vertical 90 graus: feita em ABS (plástico), deve permitir a manutenção da separação entre os compartimentos dos cabos elétricos e de comunicação, bem como o atendimento do raio mínimo de curvatura dos cabos UTP tal como especificado na norma ANSI/EIA/TIA 568-B;
- Demais acessórios: devem ser utilizados os acessórios do mesmo fabricante e linha da calha de alumínio utilizada, para cada uma das respectivas situações em que forem necessários.

Os materiais componentes da rede de comunicação de dados devem ser todos de um mesmo fabricante, de modo a obter a melhor performance de canal ("channel performance", segundo definido na norma ANSI/EIA/TIA 568 B).

- Cabo UTP Categoria 5e

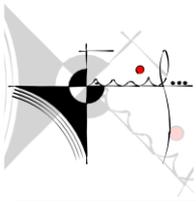
Cabo de pares trançados não blindados com quatro pares de fios rígidos e compatibilidade total com a norma EIA/TIA 568-B categoria 5e "Power Sum Next". Deve possuir as seguintes características técnicas:

- Cabo de par trançado não blindado com quatro pares de condutores rígidos de cobre com bitola 24AWG e impedância nominal de 100 Ohms;
- Capa externa em PVC não propagação à chama. Apresentar impressa no cabo certificação UL ou CSA referente a conformidade com norma ANSI/EIA/TIA-568-B.2 categoria 5e, o nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação e gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional;
- A capa isolante de cada fio deverá seguir a norma de cores do padrão TIA/EIA 568-A;
- O fabricante do cabo deve possuir certificação ISO 9000 e 9001;
- Deve ser fornecido na cor azul.

- Conector RJ-45 Categoria 5e Fêmea para espelho

Conector RJ-45 acoplado a um sistema de terminação IDC 110 ou similar para instalação em espelhos nas áreas de trabalho. Utilizado para interligar dispositivos eletrônicos na área de trabalho. Deve possuir as seguintes características técnicas:

- Codificação de pinagem em concordância com a norma T568-A;



- Sistema de terminações através de método de inserção rápido, tipo IDC 110, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG ou similar que garanta o destrançamento máximo de 13 mm;

- Conector RJ45 com contatos revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 1,2 microns, corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chama conforme norma UL94 V-0 (inflamabilidade), certificado para categoria 5e conforme norma 568-B.2;

- Conformidade com a norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2;

- Apresentar certificação UL e/ou ETL para categoria 5e;

- Identificação dos pares T568-A na parte traseira, para a terminação do cabo;

- Tampa frontal móvel, porém não removível, para proteção contra pó quando não estiver em uso;

- Suportar no mínimo 700 ciclos de inserção frontal;

- Resistência de longa duração para o conector RJ45 à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais;

- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2.

- Painel de conexão Cat 5e (Patch panel)

Painel de conexão com capacidade para 24 conectores RJ45, dimensões para instalação no padrão 19 polegadas e altura útil de uma UA (unidade de altura). Utilizado para a terminação de cabos UTP rígidos ou flexíveis nos armários de telecomunicações. Deve possuir as seguintes características técnicas:

- Painel 24 conectores RJ45;

- Dimensões: largura padrão IEC 19 polegadas e altura de 1 UA;

- Codificação de pinagem em concordância com a norma T568-A;

- Sistema de terminações através de método de inserção rápido, tipo IDC 110, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG ou similar que garanta o destrançamento máximo de 13 mm;

- Conector RJ45 com contatos revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 1,2 microns, corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chama conforme norma UL94 V-0 (inflamabilidade), certificado para categoria 5e conforme norma 568-B.2;

- Possibilitar a substituição de no máximo 6 (seis) portas de cada vez e não demandar a substituição de todo o painel em uma eventual manutenção;

- Conformidade com a norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2;

- Apresentar certificação UL e/ou ETL para categoria 5e;

- Corpo de sustentação do conjunto em chapa de aço SAE 1010/1020 com pintura epóxi ou similar;

- Régua ou placa de identificação individual de cada conector RJ45;

- Suporte ou sistema de fixação traseira para os cabos;

- Identificação dos pares T568-A na parte traseira, para a terminação dos cabos;

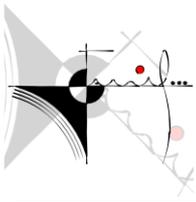
- Numeração seqüencial da esquerda para a direita de 1 a 24 das portas RJ45;

- Área para a identificação do painel;

- Resistência de longa duração para o conector RJ45 à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais;

- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2.

- Adapter cable Cat 5e



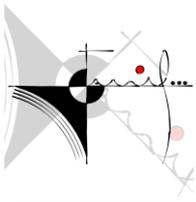
Cabo de estação categoria 5e (enhanced) com 3 metros de extensão, confeccionado com cabo de par-trançado extra flexível e dois plugs RJ45 montados nas extremidades. Usado para a interconexão de dispositivos eletrônicos na área de trabalho. Deve possuir as seguintes características técnicas:

- Cabo UTP extra flexível com elevada vida útil em relação à fadiga de curvatura com condutores multifilares (stranded), impedância de 100 Ohms, bitola 24 AWG, capa externa de PVC, não propagante a chama conforme norma UL 94 V-0 (inflamabilidade), certificado para categoria 5e conforme norma 568-B-2;
- Comprimento do cabo: 3 metros;
- Codificação da pinagem em concordância com a norma T568-A;
- Plug RJ45 com contatos revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 1,2 microns, corpo em material transparente, certificado para categoria 5e conforme norma 568-B.2;
- Possuir capa termoplástica inserida sobre o conector RJ45 para prevenir a desconexão acidental do cabo;
- Resistência de longa duração à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais.
- Adquirido pronto, montado em fábrica, conforme norma 568-B.1;
- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2;
- Apresentar certificação UL e/ou ETL para categoria 5e;
- Deve ser entregue no aceite, em embalagem lacrada e gravada com o nome do fabricante;
- Deve ser fornecido na cor azul.

- Patch cable RJ45/RJ45 Categoria 5e

Cabo de manobra categoria 5e (enhanced) com 1,5 metro de extensão, confeccionado com cabo de par-trançado extra-flexível e dois plugs RJ45 montados nas extremidades. Usado para a interconexão de painéis e equipamentos. Deve possuir as seguintes características técnicas:

- Cabo UTP extra-flexível com elevada vida útil em relação à fadiga de curvatura com condutores multifilares (stranded), impedância de 100 Ohms, bitola 24 AWG, capa externa de PVC, não propagante a chama conforme norma UL 94 V-0 (inflamabilidade), certificado para categoria 5e conforme norma 568-B-2;
- Comprimento do cabo: 1,5 metros;
- Codificação da pinagem em concordância com a norma T568-A;
- Plug RJ45 com contatos revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 1,2 microns, corpo em material transparente, certificado para categoria 5e conforme norma 568-B.2;
- Possuir capa termoplástica inserida sobre o conector RJ45 para prevenir a desconexão acidental do cabo;
- Resistência de longa duração à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais;
- Adquirido pronto, montado em fábrica, conforme norma 568-B.1;
- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da norma TIA/EIA 568-B.1 e B.2;
- Apresentar certificação UL e/ou ETL para categoria 5e;



- Deve ser entregue no aceite, em embalagem lacrada e gravada com o nome do fabricante;

- Deve ser fornecido na cor azul.

- Guia horizontal fechada para cabos

Guia horizontal fechada para cabos. Usado para organizar a sobra de cabos de manobra. Deve possuir as seguintes características:

- Largura compatível com o padrão IEC de 19 polegadas (482,6 mm) e furação para fixação através de parafusos/porcas gaiola "M5".

- Altura de 1U (unidade de altura).

- Corpo metálico em aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1 mm, com acabamento em pintura epóxi ou similar na cor preta.

5. Serviços Finais

Para o devido recebimento dos serviços deverão ser feitos testes em todas as instalações. Após a conclusão, o local deverá ser limpa e livre de qualquer entulho.

Não será emitido aceite para os locais em que não tiverem sido reparados todos os danos causados pela obra;

A empresa deverá recolher os encargos sociais e apresentar cópias das vias pagas, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura do Termo de Entrega da Obra.

Os pagamentos serão feitos em etapas conforme o andamento da execução dos serviços, conforme previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Pejuçara/RS, 07 de maio de 2015.

Arqº Gabriel Elicker Seibel
CAU Nº A65372-1



Gabriel Elicker Seibel
Arq. e Urb. CAU A65372-1
gabriel.elicker@hotmail.com

Planilha de Orçamento GLOBAL

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA
OBRA: REDE LÓGICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DATA: 06/05/2015

BDI: 23,54%

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PR. UNIT./TOTAL (R\$) MATERIAL	PR. UNIT./TOTAL (R\$) M.OBRA	TOTAL (R\$)
1.0		INFRAESTRUTURA					
1.1		ELETROCALHAS					
1.1.1		ELETROCALHA PERFURADA ZINCADA 100X70MM	m	60,00	76,97 4.618,20	21,86 1.311,60	5.929,80
1.1.2		CURVA 90° ELETROCALHA PERFURADA ZINCADA HORIZONTAL 100X70MM	unid.	9,00	26,95 242,55	8,20 73,80	316,35
1.1.3		TE ELETROCALHA PERFURADA ZINCADA HORIZONTAL 100X70MM	unid.	12,00	38,82 465,84	8,20 98,40	564,24
1.1.4		MÃO FRANCESA FIXAÇÃO ELETROCALHA	unid.	34,00	15,21 517,14	8,20 278,80	795,94
1.1.5		PARAFUSO BOLHA P/EMENDA CALHA	unid.	250,00	1,95 487,50	0,03 7,50	495,00
1.1.6		EMENDA ELETROCALHA 100X70MM	unid.	12,00	15,21 182,52	8,20 98,40	280,92
TOTAL DE ELETROCALHAS					6.513,75	1.868,50	8.382,25
1.2		CANALETAS DE ALUMÍNIO PARA PAREDE					
1.2.1		CANALETA DE ALUMÍNIO 70X30MM	m	124,00	49,70 6.162,80	5,46 677,04	6.839,84
1.2.2		TAMPA CANALETA 70MM	unid.	22,00	28,00 616,00	5,46 120,12	736,12
1.2.3		PORTA EQUIPAMENTO PARA 3 BLOCOS	unid.	35,00	14,80 518,00	4,20 147,00	665,00
1.2.4		BLOCO CEGO	unid.	70,00	2,95 206,50	0,80 56,00	262,50
1.2.5		BLOCO FURO RJ45 P/KEYSTONE	unid.	35,00	3,15 110,25	0,95 33,25	143,50
1.2.6		CURVA HORIZONTAL 90°	unid.	20,00	40,60 812,00	12,10 242,00	1.054,00
1.2.7		CURVA VERTICAL ABS	unid.	30,00	22,50 675,00	6,75 202,50	877,50
1.2.8		CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO T	unid.	10,00	65,20 652,00	19,00 190,00	842,00
TOTAL DE CALHAS DE ALUMÍNIO					9.752,55	1.667,91	11.420,46
TOTAL DE INFRAESTRUTURA					16.266,30	3.536,41	19.802,71
2.0		REDE ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DO RACK					
2.1		CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR 20A COM TOMADA SOBREPOR	unid.	1,00	41,88 41,88	11,40 11,40	53,28
2.2		CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COM BARRAMENTO SOBREPOR	unid.	1,00	222,35 222,35	48,00 48,00	270,35
2.3		CABO COBRE VERDE #35MM2	m	50,00	20,79 1.039,50	7,98 399,00	1.438,50
2.4		HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8 X 3M COM CONECTOR	unid.	2,00	30,81 61,62	22,78 45,56	107,18
2.5		ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	m	15,00	16,80 252,00	3,08 46,20	298,20
2.6		ABRAÇADEIRA CUNHA 1"	unid.	10,00	1,50 15,00	0,42 4,20	19,20
2.7		CAIXA PETROLETE METÁLICA	unid.	1,00	22,00 22,00	0,42 6,80	28,80
2.8		FIO ISOLADO #4,0MM2	m	65,00	2,44 158,60	1,69 109,85	268,45
TOTAL DE REDE ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DO RACK					1.812,95	671,01	2.483,96
3.0		REDE DE TELECOMUNICAÇÕES					
3.1		CABO UTP CATEGORIA 5E 4 PARES TRANÇADOS	m	915,00	2,10 1.921,50	1,10 1.006,50	2.928,00
3.2		CONECTOR RJ45 FÊMEA PARA ESPELHO	unid.	70,00	6,05 423,50	0,30 21,00	444,50
3.3		ADAPTER CABLE CATEGORIA 5E - 3M	unid.	70,00	13,87 970,90	0,10 7,00	977,90
3.4		ESPELHO COM SUPORTE P/RJ45 4X2	unid.	35,00	12,00 420,00	3,20 112,00	532,00
TOTAL DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES					3.735,90	1.146,50	4.882,40
4.0		EQUIPAMENTOS					
4.1		RACK DE PAREDE 24US 600X600MM PORTA VIDRO TEMP.	unid.	1,00	1.480,00 1.480,00	415,00 415,00	1.895,00
4.2		BANDEJA 300 MM FIXAÇÃO FRONTAL	unid.	2,00	78,00 156,00	28,05 56,10	212,10



Gabriel Elicker Seibel
Arq. e Urb. CAU A65372-1
gabriel.elicker@hotmail.com

Planilha de Orçamento GLOBAL

4.3	TAMPA CEGA 1U	unid.	8,00	18,50	5,40	
				148,00	43,20	191,20
4.4	GUIA DE CABOS	unid.	8,00	26,00	7,80	
				208,00	62,40	270,40
4.5	PATCH PANNEL CAT 5E 24 PORTAS	unid.	5,00	369,68	129,30	
				1.848,40	646,50	2.494,90
4.6	PATCH CORD CAT 5E AZUL 1,5	unid.	70,00	12,25	3,60	
				857,50	252,00	1.109,50
4.7	SWITCH	unid.	2,00	1.470,00	415,00	
				2.940,00	830,00	3.770,00
4.8	GUIA PARA CABOS 24U	unid.	2,00	128,48	38,50	
				256,96	77,00	333,96
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				7.894,86	2.382,20	10.277,06
5.0	CABOS DE ENTRADA DE LINHAS, P/INTERLIGAR COM PRÉDIO ANTIGO					
5.1	CAIXA DG SOBREPOR 40X40	unid.	1,00	220,00	65,00	
				220,00	65,00	285,00
5.2	CAIXA TPF 10 PARES	unid.	1,00	142,00	42,00	
				142,00	42,00	184,00
5.3	CABO CTPAPL 10 PE	m	36,00	8,80	2,60	
				316,80	93,60	410,40
5.4	CABO CCI 20 PARES	m	40,00	12,80	3,80	
				512,00	152,00	664,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				1.190,80	352,60	1.543,40
6.0	SERVIÇOS FINAIS					
6.1	LIMPEZA RECOLHIMENTO DE MATERIAIS	unid.	1,00	0,00	150,00	
				0,00	150,00	150,00
TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS				0,00	150,00	150,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				30.900,81	8.238,72	39.139,53

GABRIEL ELICKER SEIBEL
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/RS N° A65372-1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REDE LÓGICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DATA: 06/05/2015

ITEM	Etapa 1		Etapa 2		TOTAL	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1. INFRAESTRUTURA	100,00	R\$ 19.802,71	-	R\$ 0,00	100,00	R\$ 19.802,71
2. REDE ELÉTRICA ALIMENTAÇÃO RACK	-	R\$ 0,00	100,00	R\$ 2.483,96	100,00	R\$ 2.483,96
3. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	100,00	R\$ 4.882,40	-	R\$ 0,00	100,00	R\$ 4.882,40
4. EQUIPAMENTOS	-	R\$ 0,00	100,00	R\$ 10.277,06	100,00	R\$ 10.277,06
5. CABOS ENTRADA LINHAS INTERLIGAR PRÉDIO ANTIGO	-	R\$ 0,00	100,00	R\$ 1.543,40	100,00	R\$ 1.543,40
6. SERVIÇOS FINAIS	-	R\$ 0,00	100,00	R\$ 150,00	100,00	R\$ 150,00
Total da Etapa	63,07	R\$ 24.685,11	36,93	R\$ 14.454,42	100,00	R\$ 39.139,53
Total Acumulado	63,07	R\$ 24.685,11	100,00	R\$ 39.139,53		

Arqº. Gabriel Elicker Seibel
CAU A65372-1